

PROJETO DE LEI N. 196/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. JOSÉ LUIZ LACOWICZ E SR. CLEITON WALTER SAMPAIO, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 724,50 m² (setecentos e vinte e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), extensão do trecho da “Rua Sem Denominação”, com 90,00 metros de comprimento; largura de 8,00 metros, parte da área de 4.080,00 m² (quatro mil e oitenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob a matrícula nº 34.795, de propriedade do Sr. José Luiz Lacowicz, situada no Bairro Alto da Tijuca, Canoinhas/SC,

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 184,50 m² (cento e oitenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), extensão do trecho da “Rua Sem Denominação”, com 90,00 metros de comprimento; largura de 2,00 metros, parte da área de 8.505,59 m² (oito mil, quinhentos e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob a matrícula nº 34.994, de propriedade do Sr. Cleiton Walter Sampaio, situada no Distrito de Marcilio Dias, Canoinhas/SC.

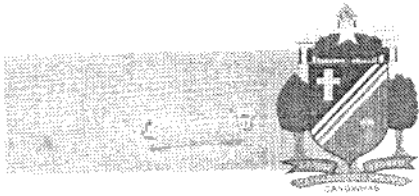
Art. 3º - A desapropriação das áreas descritas no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 4º - Fica toda a infra-estrutura já executada nos trechos do art. 1º e 2º, sem ônus financeiro ao município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de agosto de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com as desapropriações por interesse público, sem ônus financeiro para o município, as áreas contidas no art. 1º e 2º, eis que os imóveis pertencem respectivamente ao Senhor José Luiz Lacowicz e Cleiton Walter Sampaio.

Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia, uma vez que os imóveis são localizados no bairro Alto da Tijuca e no Distrito de Marcílio Dias, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará a devida delimitação dos logradouros existentes, bem como ampliando a circulação do trânsito através das áreas em questão.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito